

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: Diretoria de Eventos da Belotur

RESPONSÁVEL: Luciana Lutembarck Souza Prates

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.1 Registro de preços para locação de grades, incluindo montagem, desmontagem e operacionalização do serviço, com vistas a atender às demandas da Belotur e da Prefeitura de Belo Horizonte em projetos, ações e eventos próprios e/ou apoiados, por um período de 12 (doze) meses, conforme Descritivo Técnico anexo.

1.1.1 Os lotes, seus itens, quantitativos, descritivos e exigências encontram-se elencados no ANEXO DESCRITIVO TÉCNICO deste Termo de Referência.

1.1.2 O objeto desta licitação enquadra-se na categoria de serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02 e os Decretos nº 3.555/00 e nº 10.024/2019, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, que podem ser definidos de forma objetiva nas especificações técnicas, que são usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E RESULTADO ESPERADO

2.1 Justificativa da necessidade:

Qualificar e promover Belo Horizonte como cidade receptiva, além de ser um apropriado destino turístico, com destaque para projetos, ações, eventos e negócios, de lazer e cultura, está dentre os grandes objetivos da Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A - Belotur.

A BELOTUR, vem realizando e/ou apoiando, ao longo dos anos, vários eventos de pequeno, médio e grande porte, dentre eles destacamos o Desfile Cívico-Militar do Dia da Independência, Parada do Orgulho LGBT de Belo Horizonte, Arraial de Belo Horizonte e o Carnaval de Belo Horizonte.

Por ser ela o órgão municipal responsável pela promoção, divulgação e fomento da atividade turística, poderá vir a apoiar, divulgar e/ou realizar projetos, ações e/ou eventos, de acordo com a necessidade e interesse da Prefeitura de Belo Horizonte, desde que haja previsão orçamentária, que poderão demandar a contratação de prestação de serviços e/ou locação de bens específicos para sua operacionalização.

Para que seja possível cumprir os objetivos da empresa, foi elaborado o Anexo contendo

Descritivo Técnico, pautados nos últimos eventos realizados e/ou apoiados pela Belotur. No DESCRITIVO TÉCNICO, consta o detalhamento de cada item, elencado por lote, para que se tenha uma licitação legítima, lícita, primando pela economicidade e vantajosidade, alcançando assim a qualidade dos serviços prestados e/ou locados que serão contratados, quando necessários, para atendimento das demandas da Belotur e da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.

Como o registro de preços é utilizado, em síntese, para contratar objetos cuja necessidade e quantitativo não é possível de ser definido de antemão, ele é tido como excelente mecanismo para aumentar a eficiência administrativa, na medida em que permite à Administração se precaver em relação à imprevisibilidade.

Desta feita a contratação, via sistema de registro de preços é a melhor solução encontrada, pois permite aliar a eficiência do gasto público, a celeridade processual, a ampla concorrência entre as empresas licitantes e a efetividade para a Administração Pública, além de proporcionar para a cidade de Belo Horizonte a realização de eventos de cunho cultural, artístico, turístico, promovidos e/ou apoiados pela Belotur, bem como as ações da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.

2.2 Resultados Esperados:

A contratação dos lotes, sob demanda, quando necessários, irá viabilizar que os eventos, ações e projetos institucionais e apoiados pela Belotur/PBH se realizem, quando possível, de forma eficiente e segura atingindo as metas e resultados da Administração Pública, bem como que o processo se dê com a economicidade, segurança e qualidade devidas.

3. VALOR DE REFERÊNCIA

3.1 O valor total estimado da contratação, referente aos lotes constantes da Tabela de Itens, anexo a este Termo de Referência é da ordem de R\$ 33.698.853,33. (trinta e três milhões, seiscentos e noventa oito mil, oitocentos e cinquenta três reais e trinta e três centavos).

3.2 Nos preços indicados deverão estar inclusos todos os tributos, frete(s), tarifas e demais despesas decorrentes da contratação, incluindo os custos com instalação e desinstalação.

3.3 Por se tratar de estimativa, as quantidades e valores não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros para a CONTRATANTE, razão pela qual não poderão ser exigidos um mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à empresa vencedora do(s) lote(s).

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes das contratações futuras estimadas neste Termo de Referência serão acobertadas por dotação orçamentária, devidamente identificada, por ocasião da contratação.

5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO, LOCAIS E PRAZOS

5.1 DOS EVENTOS

A BELOTUR e PBH realizam e/ou apoiam, anualmente, os seguintes eventos:

- Carnaval de Belo Horizonte;
- Arraial de Belo Horizonte;
- Parada do Orgulho LGBT de Belo Horizonte;
- Desfile Cívico-Militar do Dia da Independência - 7 de Setembro.

Suas datas seguem, normalmente, aquelas previstas nos calendários nacionais, todavia a Belotur/PBH se reserva no direito de adequar/alterar o calendário e podendo ser incluídos a realização de novos eventos que venham a ser necessários de acordo com definições e ajustes bem como com a disponibilidade financeira para o desembolso dessas despesas.

5.1.1 A realização de qualquer um dos eventos anualmente previstos, ou daqueles que possam vir a surgir, poderá acontecer em qualquer espaço físico, de acordo com a necessidade e especificidade de cada um, dentro do âmbito do Município de Belo Horizonte.

5.1.2 Os eventos poderão ser realizados em quaisquer dias da semana, nos períodos matutino, vespertino e/ou noturno, podendo também ocorrer aos sábados, domingos e feriados, inclusive com eventos simultâneos.

5.1.3 O cômputo da duração de cada evento será iniciado a partir do horário definido na Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho emitida, finalizando-se com o horário estimado para o encerramento, mediante deliberação do órgão CONTRATANTE.

5.1.4 Não será considerado, no cômputo da duração de cada evento ou diária contratada, o tempo de deslocamento da CONTRATADA, sua equipe e/ou equipamentos até o local de realização do evento indicado na Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho.

5.2 DESCRITIVO TÉCNICO, POR LOTE, A SEREM FORNECIDOS, SOB DEMANDA

5.2.1 Os lotes, seus itens, quantitativos, descritivos e exigências encontram-se elencados nos ANEXO - DESCRITIVO TÉCNICO deste Termo de Referência.

5.2.2 O quantitativo estimado de cada lote se deu em razão dos levantamentos realizados por meio dos contratos anteriormente executados e das experiências em eventos passados.

5.2.3 A(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) lote(s) deverá(ão) ter condições de atender aos quantitativos solicitados nas Ordens de Serviço e/ou Notas de Empenho emitidas pela(s) CONTRATANTE(s), inclusive quando ocorrerem eventos de maneira simultânea e em locais diferentes.

5.2.4 A CONTRATANTE não estará obrigada a utilizar a totalidade da quantidade estimada, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade necessária quando da realização dos seus eventos.

5.3 DA SOLICITAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.3.1 A CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA a executar os serviços registrados, de acordo com seu cronograma, mediante a Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho ou ainda mediante a celebração de instrumento contratual, conforme conveniência, oportunidade e necessidade, na forma e condições fixadas, e de acordo com a demanda.

5.3.1.1 Na Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho será exigido da CONTRATADA, quando necessário, relatório fotográfico com, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 06 (seis) fotos, a cada contratação, para comprovação da execução.

5.3.2 A CONTRATANTE terá os seguintes prazos para solicitação da execução do objeto contratado:

5.3.2.1 Como padrão, a CONTRATANTE deverá emitir Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho pelo menos 10 (dez) dias úteis antes da data de realização do evento.

5.3.2.2 O prazo citado no subitem 5.3.2.1 poderá ser reduzido para pedidos em caráter de urgência, conforme acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

5.3.3 O(s) lote(s), o(s) item(ns), as quantidades, unidades de medida, locais, período de realização e prazos para a locação de grades, cujos preços encontram-se registrados na ata, serão definidos na respectiva Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho, ou outros documentos correlatos, emitida pela CONTRATANTE.

5.3.3.1 Para a execução do objeto a ser contratado deverão ser observadas as exigências contidas no ANEXO DESCRITIVO TÉCNICO e ainda as exigências mínimas descritas abaixo:

- a. A instalação e desmontagem deverão ser realizadas conforme layout informado pela CONTRATANTE e sempre deverão ter seus encaixes travados com abraçadeiras (lacre de plástico).
- b. Deverá(ão) cumprir as datas, locais e horários para execução do serviço que serão informados, por e-mail, pela CONTRATANTE no ato da emissão da Ordem de serviço e/ou Nota de empenho.
- c. Deverá prever todos os custos referentes a mão de obra e contratação do serviço (motoristas, combustível, impostos, uniforme, transporte, alimentação, hospedagem, etc.).
- d. É de responsabilidade da empresa CONTRATADA todos os custos referentes a avarias e/ou extravios referentes ao serviço.

5.3.3.2 A Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho será enviada à CONTRATADA, via Correio eletrônico (e-mail).

5.3.4 Para a execução do objeto contratado, a CONTRATANTE poderá solicitar reunião prévia, antes da realização do evento, com a CONTRATADA, para alinhamento e orientações que se fizerem necessárias.

5.4 CONDIÇÕES DE ENTREGA - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

5.4.1 O objeto contratado se dará, sob demanda, de acordo com a necessidade e em conformidade com o(s) lote(s) especificados na Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho a ser emitida pela CONTRATANTE.

5.4.2 O(s) lote(s) contratado(s) poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e exigências constantes neste Termo de Referência e seus Anexos, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de antecedência à data de realização do evento, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

5.4.2.1 Será(ão) rejeitado(s) e devolvido(s), devendo ser substituído(s) imediatamente, o(s) lote(s) contratado(s) que estejam em desacordo com as especificações e exigências constantes neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

5.4.3 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.4.4 Na contratação pretendida deverá estar inclusa a montagem, desmontagem, operacionalização, acompanhamento técnico e manutenção, se for o caso.

5.4.5 A contratação deverá ser feita por meio da respectiva unidade de medida adotada em cada lote e deverá ser levado em consideração o período de realização de cada ação ou evento, não sendo considerado o tempo de montagem e desmontagem, que corre por conta da CONTRATADA.

5.4.6 Ficará por conta da CONTRATADA todo e qualquer material necessário para a montagem e desmontagem das estruturas, bem como o transporte do material e da mão de obra a serem utilizados na locação de grades.

5.4.7 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer dano causado na locação de grades após o horário de término da ação ou evento.

5.5 DO CANCELAMENTO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PELA CONTRATANTE

5.5.1 A CONTRATANTE terá o prazo de 03 (três) dias úteis, antes da data de realização do evento, para solicitar o cancelamento da contratação, ressalvados aqueles previstos no subitem 5.3.2.2.

5.5.2 A solicitação de cancelamento da locação deverá ser devidamente justificada.

5.5.3 Despesas já autorizadas pela CONTRATANTE e já incorridas, cujos pagamentos não sejam passíveis de cancelamento, deverão ser pagas pela CONTRATANTE.

5.6 RECOMENDAÇÕES REFERENTES À SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Recomenda-se que a empresa vencedora do certame, naquilo que lhe couber, oriente-se pelas informações constantes abaixo e na norma brasileira “ABNT NBR ISO 20121 Sistemas de gestão para sustentabilidade de eventos – Requisitos com orientações de uso”:

5.6.1 Primar pelo desenvolvimento sustentável sob os seguintes aspectos:

- a) Aspectos ambientais – utilização de recursos, escolha de materiais, conservação de recursos, redução das emissões, preservação da biodiversidade e da natureza, emissão de poluentes no solo, na água e no ar;
- b) Aspectos sociais – normas de trabalho, saúde e segurança, liberdades civis, justiça social, comunidade local, questões culturais, acessibilidade, equidade, patrimônio e sensibilidades regionais;
- c) Aspectos econômicos – retorno sobre o investimento, economia local, capacidade do mercado, valor das partes interessadas, inovação, impacto econômico direto e indireto, presença de mercado, desempenho econômico, risco, comércio justo.

5.6.2 Primar pela qualidade dos itens fornecidos e manter critérios de qualificação de fornecedores/terceiros, levando em consideração também as ações ambientais por estes realizadas.

5.6.3 Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos.

5.6.4 Evitar desperdício.

5.6.5 Fazer uso racional de água e energia e adotar controles de nível de ruído e de poluição.

5.6.6 Assegurar que a execução do serviço possa atingir os resultados pretendidos, de forma a prevenir e/ou reduzir os efeitos indesejáveis alcançando uma melhoria contínua de forma a:

- a) Minimizar os impactos negativos de produtos e/ou serviços (por exemplo, impactos sobre a saúde, qualidade do ar, geração de resíduos perigosos);
- b) Minimizar a demanda por recursos (por exemplo: utilizando produtos com recursos eficientes, como aparelhos com energia mais eficiente, veículos com combustível mais eficiente e produtos que incorporam conteúdo reciclado).

5.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.7.1 Deverão ser apresentados atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante presta(ou) serviços bens de natureza compatível e satisfatória com o(s) objeto(s) do(s) lote(s) constante(s) deste Termo de Referência.

5.7.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

5.7.2.1 O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

5.7.3 Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.

5.7.4 Declaração, **(apenas para as empresas sediadas fora do município de Belo Horizonte – MG)**, informando que caso seja declarada vencedora da licitação, terá condições de atender imediatamente e cumprir todas as exigências e prazos descritos na Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho, no que tange à infraestrutura, recursos humanos e materiais, necessários e suficientes para a execução do objeto contratado, estando sujeita às sanções cabíveis.

6. ÓRGÃO E GERÊNCIA RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E/OU RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. Os servidores descritos abaixo serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto descrito no item 1 deste Termo de Referência, atentando pela qualidade e quantidade, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

- **Gestora: Maria Cláudia Leonardo Costa**

- Matrícula: 80030-0

- Cargo: Diretora de Eventos

-Diretoria: Diretoria de Eventos – DREV

- **Fiscal: Nathália Coelho Soares Reis**

- Matrícula: 000927-2

- Cargo: Gerente de Operações

- Diretoria: Diretoria de Eventos - DREV

Suplente do fiscal do contrato: Marcelo de Freitas Dias Ramos

- Matrícula: 1074

- Cargo: Assessor

- Diretoria: Diretoria de Eventos - DREV

Gestor da Ata: Marcelo de Freitas Dias Ramos

- Matrícula: 1074

- Cargo: Assessor

- Diretoria: Diretoria de Eventos - DREV

6.2 Cabe salientar que os fiscais e gestores dos contratos a serem firmados, pelos demais

órgãos participantes da licitação, serão indicados no ato de formalização dos respectivos instrumentos.

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1 O critério de aceitação da proposta será o de **MENOR VALOR GLOBAL ofertado POR LOTE**, observados os quantitativos, as especificações e demais condições definidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

7.2 Caso duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de classificação.

7.3 A proposta deverá ser apresentada, por meio eletrônico, conforme ANEXO - MODELO PROPOSTA COMERCIAL, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal do licitante, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões.

7.4 A proposta de preços deverá conter:

- a) razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico da empresa vencedora;
- b) modalidade e número da licitação;
- c) especificação do objeto licitado, conforme edital e anexos;
- d) valor global do lote, discriminando o preço unitário e total dos itens que o compõe;
 - d.1) os valores unitários e totais devem ser apresentados em moeda nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
 - d.2) o valor global do lote deve ser apresentado em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
 - d.2.2) Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 02 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.
- e) validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias contados da assinatura.
- f) local, data e assinatura do representante legal da empresa licitante.

7.5 Será facultado à CONTRATANTE, quando necessário, exigir da licitante comprovação da exequibilidade da proposta ofertada.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO, AFERIDO PELO VALOR GLOBAL DO LOTE**, observadas as exigências deste Termo de Referência e seus Anexos.

8.2 Para efeito de julgamento das propostas apresentadas, será considerada a pesquisa de preços mais próxima realizada anteriormente à data da abertura das propostas eletrônicas.

9. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO

9.1 Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.

9.2 Executar o serviço contratado de acordo com o objeto e detalhamentos contidos no Termo de Referência e seus Anexos, com fiel observância às disposições da legislação Municipal e Estadual em vigor, naquilo que couber.

9.3 Executar o objeto, atuando em seu próprio nome, por sua conta e risco, sendo-lhe, portanto, vedado ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações dele decorrentes.

9.4. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto contratado.

9.5 Responsabilizar-se pelos custos referentes a transporte e alimentação da mão-de-obra utilizada, necessários à execução do objeto contratado.

9.6 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades.

9.7 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir.

9.8 Informar, quando da assinatura da Ata do Registro de Preço, os valores que serão atribuídos ao(s) lote(s) arrematado(s), caso haja necessidade de reposição pela CONTRATANTE, por motivo de avarias e/ou extravios, durante a execução do objeto contratado.

9.8.1 Os valores informados estarão sujeitos à comprovação do preço praticado no mercado.

9.9 Providenciar a correção imediata da(s) grade(s) que, porventura, esteja em desacordo com o solicitado pela CONTRATANTE, para que não inviabilize a realização do evento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados.

9.10 Indicar e disponibilizar, em Belo Horizonte, no mínimo, 02 (dois) profissionais capacitados, com os respectivos contatos telefônicos, para o caso de emergências e para sanar os possíveis problemas que necessitarem de correção, durante todo o período de execução do objeto contratado.

9.11 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na vigência do contrato, facultando-se à CONTRATANTE o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação do cumprimento desta condição.

9.12 Cumprir todos os princípios éticos e de conduta profissional da CONTRATANTE

9.13 Não utilizar, em qualquer das atividades relacionadas à consecução do objetivo deste Termo de Referência, trabalho infantil nem de trabalho forçado ou análogo à condição de escravo.

9.14 Conhecer e cumprir as normas previstas na Lei nº 12.846/2013, de 01 de agosto de 2013, “Lei Anticorrupção”; e Decreto Municipal 16.954/2018, de 02 de agosto de 2018, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a Administração Pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento, por meio dos canais de denúncia disponibilizados pela CONTRATANTE.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Indicar os servidores que serão responsáveis pelo acompanhamento do objeto contratado.

10.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Referência.

10.3 Preparar e instruir para pagamento, as faturas apresentadas e remetê-las a tempo ao setor competente.

10.4 Efetuar o pagamento, com as devidas retenções legais, após a prestação do serviço.

10.5 Atualizar monetariamente em 0,02% ao dia, no caso de atraso no pagamento.

10.6 Tomar as providências administrativas cabíveis, no caso da empresa vencedora da licitação não cumprir as exigências previstas neste Termo de Referência e seus Anexos.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, bem como dos contratos oriundos da Ata, será de 12 (doze) meses.

12. GARANTIA CONTRATUAL

12.1 Fica facultada à Belotur e aos órgãos participantes, quando da Celebração de Contrato, a inclusão da exigência da garantia contratual mencionada no art. 95 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos ou no art. 56 da Lei 8.666/93, conforme o caso.

12.1.1 A exigência fica limitada aos percentuais e ao que dispõe os diplomas legais acima referenciados.

13. FORMA DE APURAÇÃO E CONTROLE

A fiscal do contrato, ou servidor(a) por ela designado, procederá à conferência do serviço contratado por meio de relatório fotográfico e/ou relatório após realização de vistoria in loco, onde será aferido se a instalação seguiu com o discriminado na Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Licitante e/ou da Adjudicatária/Contratada e o sujeitará à aplicação das normas contidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Belotur, na Lei Federal nº 13.303/2016, nos Decretos Municipais nº 16.954/2018; 17.317/2020; 18.096/2022 e demais normas atinentes.

14.1 O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 A prática de atos ilícitos sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3 Os valores de eventuais multas moratórias ou compensatórias terão como referência os percentuais previstos no Decreto 18.896/2022 e, da mesma forma, as demais sanções serão norteadas pelo referido decreto.

A aplicação de sanção administrativa será precedida de processo administrativo sancionador

14.4 que obedecerá, dentre outros, aos princípios da transparência, legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, impessoalidade, eficiência, celeridade, oficialidade, publicidade e supremacia do interesse público.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada à Contratada a subcontratação, total ou parcial de terceiros, para execução do objeto deste termo e seus anexos, sendo-lhe, portanto, vedado ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações dele decorrentes.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação deverá(ão) emitir documento fiscal de acordo com a Legislação vigente, contendo a discriminação do objeto a que se refere, data ou período da prestação do serviço, número da Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho e nome do evento ao qual se refere.

16.2 O documento fiscal deverá ser encaminhado ao gestor ou fiscal do contrato que deverá atestar a despesa e enviar imediatamente ao setor competente para pagamento.

16.3 A partir da entrega do DOCUMENTO FISCAL, devidamente atestado pelo responsável ou fiscal do contrato, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias.

16.4 Se houver alguma incorreção(ões) no documento fiscal e/ou na documentação que o acompanha, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) para a(s) devida(s) correção(ões) e o prazo constante do subitem anterior será contado a partir do atestado do documento fiscal reapresentado.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência à CONTRATADA em igualdade de condições.

18. DO ANEXO

Constitui anexo do presente termo de referência, dele fazendo parte integrante:

- ANEXO - Descritivo técnico dos lotes

Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte - BELOTUR